**PROJETO DE LEI Nº**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CERATOCONE.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído na cidade de Varginha o “Programa Municipal de divulgação, prevenção e tratamento do Ceratocone.

**§1º-** O programa de que trata o “caput” tem por objetivo:

**a)** Informar os cidadãos sobre as principais causas e sintomas da doença;

**b)** prover e capacitar profissionais da área da saúde;

**c)** realizar exames laboratoriais e de imagem, em número correspondente à demanda, necessários ao diagnóstico preciso do ceratocone, em especial o de vídeoceratoscopia da córnea, através do Sistema Único de Saúde - SUS;

1. intensificar a realização de cirurgias de transplante de córnea pelo SUS.

**§2º** - Entende-se por ceratocone, para os fins desta lei, a ectasia corneana não inflamatória, caracterizada por um afinamento progressivo da porção central da córnea, dando-lhe um formato mais cônico que a sua curvatura normal, e provocando distorção substancial da visão.

**Art. 2º-** O programa de que trata esta Lei desenvolverá ações e projetos para atingir os seus fins, dentre os quais:

1. campanha informativa, da qual constem:

**a)** os sintomas da doença;

**b)** as faixas etárias de maior incidência;

**c)** os cuidados básicos com higiene, especialmente com relação à criança e portadores de Síndrome de Down;

**II-** divulgação das informações previstas no inciso anterior através de:

**a)** inserções nas mídias de grande veiculação;

**b)** confecção de cartilhas explicativas e cartazes, a serem distribuídos e afixados em palestras e cursos de capacitação de profissionais da área da saúde;

**c)-** elaboração de vídeos, demonstrando as terapias adequadas, a serem apresentas em palestras e cursos de capacitação de profissionais da área da saúde;

**III-** promover ampla campanha de doação de órgãos, especialmente de córnea, com vistas a manter a captação em número adequado à demanda;

**IV-** patrocinar cursos de atualização e reciclagem sobre a doença, voltados aos profissionais da área da saúde, visando ao aperfeiçoamento e à atualização técnico-científicos;

**V-** prover as unidades públicas de saúde de Varginha, profissionais capacitados para reconhecer os sintomas e tomar medidas pertinentes, além dos equipamentos necessários para a realização de exames mais acurados.

**Art.3º** O programa ficará sob a coordenação e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as competências em cada nível de atuação e firmará as parcerias necessárias à consecução dos objetivos desta lei.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua publicação.

**Art.5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 03 de maio de 2023.**

**FERNANDO GUEDES OLIVEIRA - Dr. Guedes**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Ceratocone (do Grego: *kerato* – chifre = córnea; e *konos* = cone) é a ectasia corneana não inflamatória, caracterizada por um afinamento progressivo da porção central da córnea, dando-lhe um formato mais cônico que a sua curvatura normal, o que provoca distorção substancial da visão e pode, nos casos mais severos, exigir um transplante de córnea para que o paciente volte a enxergar.

Nos estágios iniciais, os [sintomas](http://pt.wikipedia.org/wiki/Sintoma) do ceratocone podem ser os mesmos de qualquer outro [defeito refrativo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Defeito_refrativo) do olho, podendo ser corrigidos com óculos ou lentes de contato. Com a progressão da doença, a visão se deteriora, muitas vezes rapidamente, prejudicando a [acuidade visual](http://pt.wikipedia.org/wiki/Acuidade_visual) em todas as distâncias e enfraquecendo a [visão noturna](http://pt.wikipedia.org/wiki/Vis%C3%A3o_noturna). Pode ocorrer em apenas um ou nos dois olhos e alguns paciente desenvolvem [fotofobia](http://pt.wikipedia.org/wiki/Fotofobia) (sensibilidade ao brilho da luz), diplopia (visão dupla), poliopia (visão de vários objetos) e [astenopia](http://pt.wikipedia.org/wiki/Astenopia) por forçar os olhos durante a leitura. Podem, ainda, apresentar [coceira](http://pt.wikipedia.org/wiki/Coceira), sendo que o ato de coçar os olhos vigorosamente pode contribuir para a progressão da doença.

A doença geralmente manifesta-se no início da puberdade, sendo diagnosticada como astigmatismo leve. O diagnóstico do ceratocone dar-se-á no final da adolescência ou início da segunda década de vida. São raros os casos que ocorrem na infância ou se apresentam apenas ao final da vida adulta.

O gene responsável pelo ceratocone ainda não foi identificado, mas estudos genéticos concordam com um modelo autossomo dominante hereditário. A doença tem sido diagnosticada mais frequentemente em portadores de síndrome de Down, embora as razões para esta ligação ainda não tenham sido determinadas.

O tratamento da doença, com o objetivo de proporcionar boa visão e, principalmente, preservar a saúde da córnea, garantindo ao paciente uma existência produtiva, utiliza, nesta ordem, os seguintes recursos: óculos, lentes de contato, lentes de contato especiais e cirurgias. A visão do paciente sofre variações por vários meses, necessitando de trocas contínuas das lentes dos óculos e, conforme a doença progride, torna-se necessário o uso de lentes de contato. Cerca de 90% dos pacientes utilizam lentes de contato e apenas 10% chegam a necessitar de transplante de córnea. De maneira geral, o ceratocone progride por um período de 10 a 20 anos, até que seu curso cesse.

Conforme mostra a incidência do ceratocone e sua faixa etária:

* 08 a 16 anos: 2,1 %;
* 17 a 27 anos: 25,9 %;
* 27 a 36 anos: 35,6 %;
* 37 a 46 anos: 20,1 %;
* 47 a 56 anos: 11,7 %;
* 57 a 66 anos: 3,0 %;
* 67 a 76 anos: 1,5 %;

Trata-se de uma importante campanha para aqueles cidadãos que precisam da cirurgia para poder enxergar e voltar a ter uma vida plena e produtiva. É necessário, todavia, que o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, mantenha o esforço, ampliando as parcerias necessárias e conscientizando a população da importância da doação de órgãos, bem como executar ações preventivas, para que o paciente acometido de ceratocone não venha a necessitar de intervenção dessa natureza.

 Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 03 de maio de 2023.**

**FERNANDO GUEDES OLIVEIRA - Dr. Guedes**

**Vereador**